

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 132

ALTERA O "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ".

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 70, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU / SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ", REFERIDO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 1965, NA PARTE QUE SEGUE:

ÓRGÃO	SERVIÇO	GRUPO	CLASSE	ÓRGÃO E CARGO OU FUNÇÃO	PROVIMENTO	PA. DR.	REF.	QUANTID.	PERÍODO DE TRAB.
SEP	SA	GAA	A	SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL ESCRITURÁRIO	EFEITIVO	2	-	2	33 HS

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

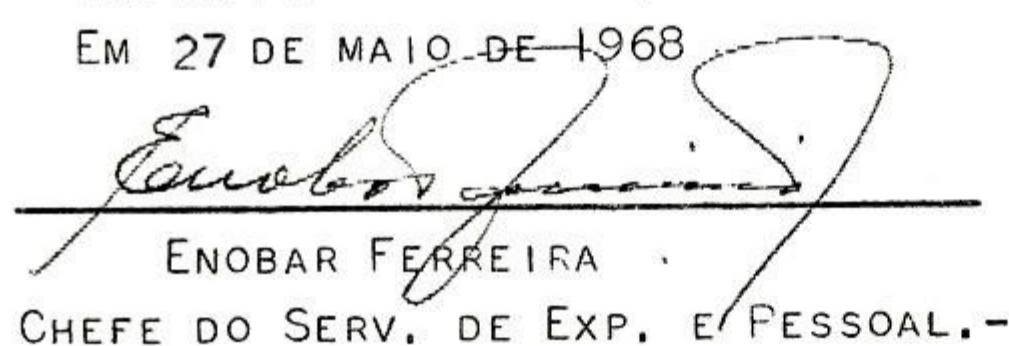
ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 27 DE MAIO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE MAIO DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-